



PREFEITURA MUNICIPAL
SALITRE
O POVO É QUEM FAZ

PRAÇA SÃO FRANCISCO, SN
CEP: 63155-000, SALITRE/CEARÁ
CNPJ: 12.464.491/0001-00
FONE: (88) 3537-1200
WWW.SALITRE.CE.GOV.BR



1º ADENDO DE RETIFICAÇÃO AO EDITAL

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0110.01/2025-PE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.08.20.01-PE

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE MÃO DE OBRA, PARA APOIO DE ATIVIDADES JUNTO AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SALITRE/CE.

A COMISSÃO DE PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE SALITRE, torna público para conhecimento e esclarecimentos dos interessados, que houve a retificação ao EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0110.01/2025-PE supra na forma disposta abaixo:

1. DA RETIFICAÇÃO:

Alteração do texto constantes no item 7.8. do Estudo Técnico Preliminar - ETP, relativo ao requisito técnico, bem como o texto constante no item 6.8 do Termo de Referência do Edital. Para ajuste e consolidação a exigência prevista no edital de pregão eletrônico nº 0110.01/2025-PE, relativo ao item 7.7, III) Qualificação Técnica, bem como o previsto no item 10.3.1. III) do Termo de Referência.

Justificativa: A medida se faz necessária para sanar inconsistências redacionais e harmonizar o conteúdo técnico entre os documentos integrantes do processo licitatório, garantindo a coerência e uniformidade das exigências relacionadas à qualificação técnica das licitantes. Ressalta-se que a alteração não implica em modificação das condições de qualificação do objeto licitado, tampouco altera as condições de competitividade, limitando-se a promover ajuste de forma e clareza, de modo a evitar interpretações divergentes e assegurar maior transparência e segurança jurídica ao certame. Dessa forma, a alteração proposta atende aos princípios da legalidade, isonomia, vinculação ao instrumento convocatório e julgamento objetivo, previstos na Lei nº 14.133/2021, especialmente no art. 5º e no art. 12, inciso IV, que tratam da observância da coerência e adequação dos documentos técnicos da fase preparatória da licitação.

O texto constante no item 7.8. do Estudo Técnico Preliminar - ETP, relativo ao requisito técnico, bem como o texto constante no item 6.8 do Termo de Referência do Edital passa a vigorar com as seguintes alterações:

[...]

No Estudo Técnico Preliminar - ETP

Requisitos Técnicos:

7.8. Apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica de serviço executados, obrigatoriamente pertinente e compatível com o objeto desta licitação, conforme Termo de Referência, expedido por entidade pública ou privado, usuário do serviço em questão, comprovando que forneceu, satisfatoriamente, o objeto deste edital ou outro semelhante, bem como prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso. Somente serão considerados válidos os atestados



com timbre da entidade expedidora e com identificação do nome completo do emitente. O atestado deverá ser datado e assinado por pessoa física identificada pelo nome e cargo exercido na entidade, estando às informações sujeitas à conferência pelo Pregoeiro ou quem este indicar.

[...]

No Termo de Referência

Requisitos Técnicos:

6.8. Apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica de serviço executados, obrigatoriamente pertinente e compatível com o objeto desta licitação, conforme Termo de Referência, expedido por entidade pública ou privado, usuária do serviço em questão, comprovando que forneceu, satisfatoriamente, o objeto deste edital ou outro semelhante, bem como prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso. Somente serão considerados válidos os atestados com timbre da entidade expedidora e com identificação do nome completo do emitente. O atestado deverá ser datado e assinado por pessoa física identificada pelo nome e cargo exercido na entidade, estando às informações sujeitas à conferência pelo Pregoeiro ou quem este indicar.

2. As datas de abertura do certame ficam mantidas, haja vista que tal alteração não comprometer a formulação das propostas, conforme exigido no art. 55, § 1º da Lei 14.133/21.

3. As demais condições permanecem inalteradas.

Salitre (CE), 7 de outubro de 2025.

Equipe de Planejamento:

Aline Ferreira da Silva

ALINE FERREIRA DA SILVA

Presidente

Portaria 02010030/2025

Dislena Maria Alves

DISLENA MARIA ALVES

Secretária

Portaria 02010030/2025

MATEUS DE SOUZA SILVA

MATEUS DE SOUZA SILVA

Coordenador

Portaria 02010030/2025